



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí  
EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**CONVOCAÇÃO PARA AS COMISSÕES DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS (PRETOS E PARDOS) - PROCESSO SELETIVO PSCT 2024 - 1ª CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

A Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do IFPB do campus Picuí, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **CONVOCA**, por meio deste Edital, os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição e na pré-matrícula de ingresso nos  **cursos técnicos na modalidade integrado ao ensino médio ofertados pelo IFPB através do PROCESSO SELETIVO PSCT 2024**, para o procedimento de verificação de veracidade da autodeclaração, conforme segue:

**1. DOS PROCEDIMENTOS**

**1.1** Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levarão em consideração o disposto na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI. Também estarão em consonância com a [RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023](#).

**1.2** Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos  **cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024** serão avaliados(as) pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.1** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados **negros (pretos e pardos)** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio de avaliação de critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.2** O processo de aferição dos(as) candidatos(as) que se **autodeclararem indígenas** aprovados às vagas reservadas, realizar-se-á por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação de declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**1.2.3** Caso a autodeclaração do(a) candidato(a) seja indeferida, poderá ser interposto recurso, uma



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí**  
**EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

única vez, o qual será avaliado pela comissão recursal.

**1.2.4** Na avaliação realizada pela comissão recursal, a autodeclaração será considerada deferida desde que obtida pela maioria dos votos dos seus membros.

**1.2.5** O recurso deverá ser interposto a partir da publicação dos pareceres das comissões locais de heteroidentificação do processo seletivo, atendendo ao cronograma disposto no edital de matrículas.

**1.2.6** Após a análise do recurso, não sendo deferida a autodeclaração, o(a) candidato(a) perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida.

**1.2.7** O indeferimento da autodeclaração, na fase inicial, emitido pela Comissão Local, e na fase de recurso, emitido pela Comissão Recursal, deverá ser devidamente motivado e evidenciado por parecer circunstanciado, elaborado pela comissão responsável.

**1.2.8** É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

**1.3** Todos(as) os(as) candidatos(as) serão fotografados(as) e todo o procedimento de aferição deverá ser filmado e sua gravação e fotografia serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as), tomando por base ainda o parecer emitido pela Comissão Local de Heteroidentificação e o recurso encaminhado pelo(a) candidato(a).

**1.3.1** A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e aceitação tácita dos termos e condições estabelecidos no edital quanto a autorização do direito de imagem.

**1.3.2** O(A) candidato(a) que recusar a realização da filmagem e fotografia do procedimento para fins de validação, nos termos do caput, perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida. As imagens produzidas serão utilizadas para os fins deste regulamento, sendo passível de apuração administrativa e disciplinar o uso indevido do material em questão, sendo cabíveis, inclusive, sanções nas esferas cível e penal.

**1.4** O(A) candidato(a) que não cumprir os procedimentos previstos no edital para aferição de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, independentemente de alegação de boa-fé.

**1.5** O(A) candidato(a) que se autodeclarar negro (preto e pardo) será aferido(a) com base exclusivamente no fenótipo, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

**1.5.1** É vedada à Comissão Local de Heteroidentificação, bem como à Comissão Recursal a análise a partir de ascendência para deferimento ou indeferimento de candidatos(as).

**1.5.2** Não serão considerados, para os fins do item 1.5, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em quaisquer tipos de processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí**  
**EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

**1.6** A Comissão Local de Heteroidentificação deliberará pela maioria absoluta dos seus membros, na forma de parecer circunstanciado sobre o cumprimento ou não do critério fenotípico.

**1.6.1** A classificação na lista de cotas será considerada validada, no caso de o(a) candidato(a) atender ao critério fenotípico ou será invalidada no caso de não atendimento do critério.

**1.6.2** As deliberações da Comissão Local de Heteroidentificação e da Comissão Recursal serão únicas para cada processo seletivo, não servindo para outras finalidades

**1.7** O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

**1.7.1** As vagas não ocupadas pelos(as) candidatos autodeclarados (as) negros(as) (pretos/as e pardos(as) e indígenas serão remanejadas aos candidatos(as) cotistas conforme a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Art.15), alterada pela Portaria nº 9, de 5 de maio de 2017, ambas do Ministério da Educação.

**1.8** O procedimento de verificação presencial do(a) candidato(a) perante a Comissão de Heteroidentificação Local será realizado com data e hora marcada, conforme Anexo I, sendo seu comparecimento obrigatório com antecedência mínima de 10 minutos.

**1.9** Na apresentação do candidato perante a Comissão de Heteroidentificação não será permitido o uso de maquiagens e adereços que impossibilitem a aferição da autodeclaração, como por exemplo: óculos, chapéus, bonés, camisas/agasalhos de mangas longas.

**1.10** O(a) candidato(a) menor de 18 (dezoito) anos deverá comparecer acompanhado(a) do(a) responsável legal e sua presença será permitida na sala de aferição da autodeclaração.

**1.11** Ao(à) candidato(a) com deficiência ou enfermidade, desde que devidamente comprovada a necessidade, será permitida a presença de acompanhante durante a realização da heteroidentificação.

**1.12** É vedada aos responsáveis legais/acompanhantes, dispostos nos artigos 1.10 e 1.11, a manifestação quer seja verbal, gestual ou que cause prejuízo ou vantagem ao candidato no ato da aferição da autodeclaração.

**1.12.1** Para além das situações previstas nos itens 1.10 e 1.11, não será permitida a presença de outras pessoas e/ou acompanhantes na realização da aferição da autodeclaração.

**1.13** O procedimento de heteroidentificação será realizado em locais adequados, para que o candidato não seja interpelado por outra pessoa e para que lhe seja assegurado o direito à dignidade pessoal, o sigilo e a plena segurança das informações

**1.14** Na avaliação dos (as) candidatos(as) que se autodeclararam pretos e pardos, **será considerado única e exclusivamente o fenótipo como parâmetro de análise e validação, sendo necessário que o(a) candidato(a)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí**  
**EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

**possua características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.**

**1.14.1** Entende-se por fenótipo negróide, o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão a realização da análise da veracidade da autodeclaração.

**1.14.2** As características fenotípicas descritas no parágrafo anterior são as que possibilitam o reconhecimento do indivíduo, nas relações sociais, como pertencentes à raça/cor preta e parda, servindo estas como parâmetro de análise e validação da autodeclaração de negros (pretos ou pardos).

**1.15** Na avaliação dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram **indígenas**, será considerado única e exclusivamente, a documentação comprobatória, excluídas as considerações sobre a ascendência e deferimentos em outros processos seletivos.

**1.16** O horário fixado será o horário oficial local.

**1.16.1** Não será permitida representação por procuração, nem serão aceitos pedidos de segunda chamada à realização do procedimento heteroidentificação, e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento do candidato.

**1.16.2** Será aplicado como limite de tolerância o prazo de até 10 minutos.

**1.17 O candidato deverá obrigatoriamente, portar o documento oficial com foto, o qual será solicitado pela banca no momento da apresentação da heteroidentificação.**

**1.17.1** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura; carteira de trabalho; passaporte brasileiro; e carteira nacional de habilitação.

**1.18** Após a análise dos(as) candidatos(as) que se autodeclaram negro de cor preta ou parda, que deverá ser rápida, individual, discreta e silenciosa, a Comissão Local dispensará o candidato informando que o resultado da avaliação será publicado com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital da pré-matrícula.

## **2. DA CONVOCAÇÃO**

**2.1 Todos os candidatos aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.1, deverão comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto no ANEXO I deste edital, para realizar o procedimento de avaliação da Comissão de Heteroidentificação.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí**  
**EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

**2.2** O processo de aferição dos(as) **candidatos(as) indígenas aprovados e convocados a realizar a pré-matrícula às vagas reservadas**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos **técnicos subsequentes ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024.1**, será realizado por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da avaliação de declaração de raça/cor e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) **que devem ser enviado(s) no período da pré-matrícula on-line**, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).

**2.2.1** Os candidatos(as) **AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão **realizar a pré-matrícula on-line no período de 25 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024 e anexar a documentação básica e a documentação específica (de pertencimento étnico) prevista no edital de matrícula da chamada regular ou chamada da lista de espera ([https://www.ifpb.edu.br/picui/editais/editais-da-direcao-de-ensino/2023/copy5\\_of\\_primeirachamadalista/edital-no-50-2023\\_1a-chamada-da-lista-de-espera\\_integrado\\_psct-2024\\_picui-docx.pdf](https://www.ifpb.edu.br/picui/editais/editais-da-direcao-de-ensino/2023/copy5_of_primeirachamadalista/edital-no-50-2023_1a-chamada-da-lista-de-espera_integrado_psct-2024_picui-docx.pdf))**. A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer, **portanto, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação**.

### **3. DO RESULTADO DA ANÁLISE DA AUTODECLARAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**3.1** Após a análise da Comissão Local de Heteroidentificação, o resultado será publicado juntamente **com o resultado da análise documental, obedecendo ao cronograma do edital de matrícula**.

**3.2** Havendo indeferimento da autodeclaração, o candidato poderá interpor recurso fundamentado por exposição de motivos, junto à Comissão Recursal do IFPB, no prazo previsto no cronograma do Edital de matrículas 

disposto	no	link:
----------	----	-------

[https://www.ifpb.edu.br/picui/editais/editais-da-direcao-de-ensino/2023/copy5\\_of\\_primeirachamadalista/edital-no-50-2023\\_1a-chamada-da-lista-de-espera\\_integrado\\_psct-2024\\_picui-docx.pdf](https://www.ifpb.edu.br/picui/editais/editais-da-direcao-de-ensino/2023/copy5_of_primeirachamadalista/edital-no-50-2023_1a-chamada-da-lista-de-espera_integrado_psct-2024_picui-docx.pdf).

**3.3** Na análise do recurso não serão considerados, quaisquer registros ou documentos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos de qualquer natureza.

**3.4** Após a análise do recurso, não sendo homologada a autodeclaração do candidato, ele perderá o direito às vagas reservadas e permanecerá com o seu nome na lista da Ampla Concorrência de acordo com a classificação obtida, não cabendo recurso.

**3.5** Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Local e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

**3.6** Os indeferimentos das autodeclarações, na fase inicial e na fase de recurso, deverão ser devidamente motivados pelas respectivas comissões e embasados nas normas editalícias, nesta resolução.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí**  
**EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

**3.6.1** A Comissão Recursal emitirá parecer final, do qual não caberá novos recursos administrativos.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** A autodeclaração de candidatos(as) negros (pretos ou pardos) e indígenas terá validade somente para o ingresso em um único processo seletivo.

**4.2** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do campus ao qual o (a) candidato concorrerá a vaga.

**4.3** Este cronograma poderá sofrer alterações e, caso isso ocorra, haverá divulgação prévia no sítio eletrônico disponível em: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/1/edicao/303/>.

Picuí, 29 de dezembro de 2023.

**Anderson de Medeiros Souza**  
**Diretor de Desenvolvimento do Ensino em Exercício**  
**Campus Picuí**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí  
EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**ANEXO I**

1. **Todos os candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos)**, autodeclarados no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso nos  **cursos técnicos integrados ao ensino médio do IFPB através do PSCT 2024** deverão realizar a **pré-matrícula on-line no período de no período de 25 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024**, anexar a documentação básica e específica, prevista no edital de matrículas da chamada regular, [https://www.ifpb.edu.br/picui/editais/editais-da-direcao-de-ensino/2023/copy5\\_of\\_primeirachamada\\_lista/edital-no-50-2023\\_1a-chamada-da-lista-de-espera\\_integrado\\_psct-2024\\_picui-docx.pdf](https://www.ifpb.edu.br/picui/editais/editais-da-direcao-de-ensino/2023/copy5_of_primeirachamada_lista/edital-no-50-2023_1a-chamada-da-lista-de-espera_integrado_psct-2024_picui-docx.pdf) e comparecer ao Campus para o qual se inscreveram, no dia e horário previsto para o seu curso, de acordo com quadro a seguir:

**Observação:** *Os candidatos(as) autodeclarados indígenas deverão realizar a pré-matrícula on-line no período de 25 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024 e anexar a documentação básica e específica prevista no edital de matrículas da 1ª chamada da Lista de Espera - [https://www.ifpb.edu.br/picui/editais/editais-da-direcao-de-ensino/2023/copy5\\_of\\_primeirachamada\\_lista/edital-no-50-2023\\_1a-chamada-da-lista-de-espera\\_integrado\\_psct-2024\\_picui-docx.pdf](https://www.ifpb.edu.br/picui/editais/editais-da-direcao-de-ensino/2023/copy5_of_primeirachamada_lista/edital-no-50-2023_1a-chamada-da-lista-de-espera_integrado_psct-2024_picui-docx.pdf). A comissão de heteroidentificação fará a análise dos documentos apresentados e emitirá o parecer. Sendo assim, não precisam comparecer perante à Comissão Local de Heteroidentificação.*

2. O candidato que, por qualquer motivo, não puder comparecer no horário previamente designado para o seu curso, terá a possibilidade de solicitar avaliação em um turno alternativo, entre os disponíveis, nos dias 03 e 04 de janeiro de 2024, mediante apresentação de justificativa adequada. A solicitação deverá ser enviada até o dia 03 de janeiro de 2024 por meio do e-mail [de.picui@ifpb.edu.br](mailto:de.picui@ifpb.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí**  
**EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

**CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM MINERAÇÃO**

**DATA: DATA: 03 DE JANEIRO DE 2024** (Quarta-feira), conforme os quadros abaixo:  
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que **TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS.**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
01	227376	HIPÓLITO PIRES GALVÃO BISNETO	55	<b>Dia: 03/01/2024</b> <b>Horário Das 8:00 às 12:00</b> <b>Local: Bloco A Sala 16</b> <b>Por ordem de chegada.</b>
02	223184	ANDERSON IRANILDO DOS SANTOS	59	
03	221637	MARCOS ANTONIO LIRA SANTOS	64	
04	227877	JOSÉ GABRIEL SILVA FERNANDES	68	
05	229349	MARIA EDUARDA DE SOUZA DANTAS	72	
06	220216	MARIA ALICE DOS SANTOS SILVA	79	
07	221010	JADSON GABRIEL MACEDO SILVA	80	
08	224215	LARISSA SILVA DE AZEVEDO MEDEIROS	82	
09	224062	MARIA LUIZA DA SILVA MEDEIROS	84	
10	219736	ANA CLARA OLIVEIRA BRITO	86	
11	232825	MARIA CLARA FERNANDES SANTOS	88	
12	235425	APOLLO NUNES DE SENA	94	
13	230611	ELIZIANA ALVES FERNANDES	95	
14	229886	DAVI VITOR SANTOS DA SILVA	99	
15	225867	LUCAS SANTOS VASCONCELOS	104	
16	231975	JADY GABRIELA AZEVEDO DE ARAÚJO	106	
17	221058	DAVID NAUAN DANTAS DO NASCIMENTO	115	
18	227970	SAMIR GUIMARÃES DE ARAÚJO	118	
19	229282	ANDREY LIANDERSON MATA DOS SANTOS	119	
20	225575	ADYLLA THAÍS GUIMARÃES HENRIQUE DE ALCÂNTARA	126	
21	230353	MARIA LAURA DA SILVA CAVALCANTE	127	
22	235194	JÚLIA LETÍCIA DE AZEVEDO SANTOS	128	
23	233740	RUTH GABRIELA ESTEVAM DE MEDEIROS	130	





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí**  
**EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

24	236560	PIETRO LIMA DA SILVA	131	<b>Dia: 03/01/2024</b> <b>Horário Das 8:00 às 12:00</b> <b>Local: Bloco A Sala 16</b> <b>Por ordem de chegada.</b>
25	232195	BÁRBARA ALESSANDRA DE SOUZA OLIVEIRA	137	
26	232212	BRÍGIDA EMANUELLY SOUSA NASCIMENTO	141	
27	230078	JHONATA YARLEM MARQUES MACEDO	146	
28	219309	FELIPE FERNANDES DE OLIVEIRA MEDEIROS	149	
29	234586	JENNIFER MAYARA DE ALMEIDA SILVA	150	
30	229700	BERNARDO LUIZ DE CARVALHO SANTOS FILHO	153	
31	226874	MAYCON JOSÉ DA SILVA ALVES	157	
32	232884	KEYRRISON JOSE DANTAS DE ARAUJO	164	

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
01	227702	JOSÉ MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS	142	<b>Dia: 03/01/2024</b> <b>Horário Das 8:00 às 12:00</b> <b>Local: Bloco A Sala 16</b> <b>Por ordem de chegada.</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí**  
**EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

**CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM EDIFICAÇÕES**

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2024** (Quarta-feira), conforme os quadros abaixo:  
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que **TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS.**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
01	219213	RAYSSA NAIANE COSTA SOUSA	69	<b>Dia: 03/01/2024</b> <b>Horário Das 13:30</b> <b>às</b> <b>17:30</b> <b>Local: Bloco A Sala</b> <b>16</b> <b>Por ordem de</b> <b>chegada.</b>
02	228703	YUAN LUCAS FERNANDES VITOR	77	
03	235211	BEATRIZ FARIAS DOS ANJOS	78	
04	227161	JAMILLY SANTOS SILVA	81	
05	228204	ROSALINDA DOS SANTOS AQUINO	83	
06	223218	VITÓRIA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS	103	
07	226250	JOÃO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS	105	
08	236564	VITÓRIA VILMA SILVA FERREIRA	108	
09	229731	JOSÉ LUAN PEREIRA DA SILVA	110	
10	227859	MARIA HELOÍSE MACEDO SILVA	120	
11	225980	WEDSON ESMAEL DA SILVA	125	
12	227836	AYLLAN GABRIEL DE SOUZA SILVA	126	
13	222195	WELLINGTON ROBERTO SILVA GOMES	129	
14	224518	MARIA IZABEL DOS SANTOS DANTAS	130	
15	236400	ARIEL WILLIAN MEDEIROS DE OLIVEIRA	133	
16	225544	MARIA CLARA FRANÇA DA SILVA	135	
17	232840	EMANUELLY WINNE DANTAS MACEDO	141	
18	231622	ISABELLY APARECIDA VIEIRA LOPES	142	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí**  
**EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012).

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
01	225219	CARLOS GABRIEL DA SILVA SANTOS	102	<b>Dia: 03/01/2024</b> <b>Horário Das 13:30</b> <b>às</b> <b>17:30</b> <b>Local: Bloco A Sala</b> <b>16</b> <b>Por ordem de</b> <b>chegada.</b>
02	223612	RAYSSA SILVA SOUTO	106	
03	221835	IZADORA VITÓRIA MARINHO DANTAS	107	
04	221338	MARIA CLARA PEREIRA TAVARES	118	
05	219472	GLEYDSON ISRAEL MACARIO DA COSTA	123	

**CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA**

**DATA: 04 DE JANEIRO DE 2024** (Quinta-feira), conforme os quadros abaixo:

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS.

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
01	222526	DEIVID CAUÃ SANTOS SOUSA	69	<b>Dia: 04/01/2024</b> <b>Horário Das 8:00 às</b> <b>12:00</b> <b>Local: Bloco A Sala</b> <b>16</b> <b>Por ordem de</b> <b>chegada.</b>
02	225713	EDNALDO RIAN DE ALENCAR FÉLIX	78	
03	220967	RYCHARN SIMTH DE ALBUQUERQUE FERNANDES	79	
04	235245	JOÃO ROBERTO DE ARAÚJO BATISTA	85	
05	222362	VITOR LUIZ DANTAS DOS SANTOS	86	
06	237905	THAYSE DANNYELLA DA SILVA	91	
07	237662	MARIA ADRIELLY SILVA CORDEIRO	93	
08	226761	MAISA RAFAELA DOS SANTOS	101	
09	231802	ANDRÉ ALVES DA COSTA	125	
10	237645	LAÍSLANY MACENA SANTOS	126	
11	222040	MARIA CLARA FERREIRA GOMES	130	
12	224460	KAUÃ CAVALCANTE BARBOSA	135	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí**  
**EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

13	237657	LAIZY LAYANE DA SILVA	141	<b>Dia: 04/01/2024</b> <b>Horário Das 8:00 às 12:00</b> <b>Local: Bloco A Sala 16</b> <b>Por ordem de chegada.</b>
14	237941	KALIGIA OLIVEIRA LIMA	148	
15	231824	WYSLA RAFAELLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA	150	
16	227707	ERICK EMANUEL MAHOMED RIBEIRO	174	
17	233110	GABRIEL RAFAEL DANTAS	179	
18	220169	MARIA SOFIA SOUZA DOS SANTOS	180	
19	237636	TATIANA DE LIMA ARAÚJO	184	
20	223955	MARIA SILVIA DA SILVA DANTAS	192	
21	224320	WELINGTON ALCIDES ARAÚJO DANTAS	193	
22	224767	JOSÉ GERALDO ALVES DA SILVA	205	
23	233773	MARTILIANO PINHEIRO DA SILVA	206	
24	222159	AWANNE VITÓRIA SILVA MACEDO	207	

**Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)).**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
01	235544	FLÁVIA VIVIANE PEREIRA LUCENA DE ARAÚJO	102	<b>Dia: 04/01/2024</b> <b>Horário Das 8:00 às 12:00</b> <b>Local: Bloco A Sala 16</b> <b>Por ordem de chegada.</b>
02	219770	IGOR FERREIRA OLIVEIRA	115	
03	232710	ANA LAURA DA SILVA ROCHA	118	
04	223186	MIQUEIAS GONÇALO DANTAS DOS SANTOS	177	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí**  
**EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

**CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM GEOLOGIA**

**DATA: 04 DE JANEIRO DE 2024** (Quinta-feira), conforme os quadros abaixo:  
Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que **TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS.**

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
01	224442	WISLEY RAFAEL DOS SANTOS FERREIRA	42	<b>Dia: 04/01/2024</b> <b>Horário Das 13:30</b> <b>às</b> <b>17:30</b> <b>Local: Bloco A Sala</b> <b>16</b> <b>Por ordem de</b> <b>chegada.</b>
02	230705	ISIS LAVIGNE TAVARES PEREIRA	43	
03	227667	FELIPE PAULINO FÉLIX SILVA	46	
04	233868	MARIA LUCIELLY LIMA DA SILVA	65	
05	222570	MAURÍCIO DA SILVA ARAÚJO	66	
06	237368	EMILY OLIVEIRA SOARES	68	
07	226789	CLADEILSON VICTOR COSTA SANTOS	69	
08	222573	HETELEN HELENA FERNANDES DE AZEVEDO	71	
09	222377	LARA RAQUEL DOS REIS MEDEIROS	73	
10	220825	CLARISSE VITÓRIA DA SILVA DANTAS	76	
11	237348	NICOLE ÊMILLY DE FRANÇA MACEDO	80	
12	220634	DEBORAH THAÍS CRUZ RODRIGUES	86	
13	228459	JOSÉ ALLYSON DA SILVA QUILIDORIO	88	
14	229613	MARIA PAULA OLIVEIRA DA SILVA	93	
15	227122	CLÁUDIA ELISÂNGELA DE SOUZA DANTAS	107	
16	221537	PEDRO LEONDES DA SILVA FÉLIX	110	
17	235856	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO SILVA	111	
18	229011	JOSE GABRIEL DA SILVA SANTOS	114	
19	219640	ANNA LAURA SOUTO MOREIRA	115	
20	235935	BRUNA FERREIRA DA SILVA	118	
21	237067	ANNA JÚLLYA DOS SANTOS	123	
22	226846	MARIA DA LUZ OLIVEIRA SANTOS	125	
23	232244	DAYRLA BIANCA DANTAS DA SILVA	126	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO**  
**Diretoria de Desenvolvimento de Ensino do Campus Picuí**  
**EDITAL Nº 51/2023, de 29 de dezembro de 2023.**

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012 TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS (Lei nº 12.711/2012)).

Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	Dia e HORÁRIO
01	226135	GABRIELLY COSTA TAVARES	98	<b>Dia: 04/01/2024</b> <b>Horário Das 13:30</b> <b>às</b> <b>17:30</b> <b>Local: Bloco A Sala</b> <b>16</b> <b>Por ordem de</b> <b>chegada.</b>